



Características Gerais do Parque Estadual das Araucárias

- ▶ **Nome da Unidade de Conservação:** Parque Estadual das Araucárias – PEA.
- ▶ **Órgão Gestor Responsável:** Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA).
- ▶ **Superfície:** 625,11 hectares.
- ▶ **Municípios abrangidos:** São Domingos e Galvão, no Estado de Santa Catarina.
- ▶ **Coordenadas Geográficas:** 26°27'08"S e 52°33'56"W
- ▶ **Bioma e Ecossistema:** Bioma Mata Atlântica; Ecossistema Floresta Ombrófila Mista.

Conheça mais o Parque Estadual das Araucárias

A Vegetação



A cobertura vegetal do Parque Estadual das Araucárias é composta pela Floresta Ombrófila Mista em diversos estados de regeneração.

Apesar da exploração madeireira, restam ainda cerca de 2.000 exemplares adultos de araucária (*Araucaria angustifolia*) de porte considerável.

Foram identificadas plantas atrativas para a fauna, como: araucária, canela-amarela, canela-branca, jerivá, camboatá-branco, pessegueiro-do-mato, canela-guaicá, camboatá-vermelho, canela-lageana, bugreiro, guaçatonga, leiteiro, fumão, grandiúva, aroeira-vermelha, capororoca, vacuum, cocão e araticum.

Na área do Parque Estadual das Araucárias duas espécies são consideradas pelo IBAMA como ameaçadas de extinção: araucária (*Araucaria angustifolia*) e xaxim (*Dicksonia sellowiana*).

A Fauna

O Parque Estadual das Araucárias é uma área de grande importância para a conservação local da fauna, bastante diversificada e que inclui espécies ameaçadas de extinção. Apesar disso, a caça é praticada ilegalmente sobre algumas espécies e representa um fator de forte impacto sobre a fauna, podendo levar tais espécies à extinção. Entre os animais do Parque Estadual das Araucárias, encontram-se:

Anfíbios: cobra-cega, sapos, rãs e pererecas.

Répteis: cágados, lagartos e várias espécies de cobras.



Aves: mais de 200 espécies de aves foram identificadas ou são de possível ocorrência no Parque Estadual das Araucárias. Algumas dessas espécies são ameaçadas de extinção ou raras em Santa Catarina, como macuco (*Tinamus solitarius*), viuvinha (*Heteroxolmis dominicana*); papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinacea*); gavião-de-rabo-branco (*Buteo albicaudatus*), pau-de-banda-branca (*Dryocopus lineatus*), guaracavaca-de-crista-alaranjada (*Myiopagis viridicata*), azulão-verdadeiro (*Cyanocopsa brissonii*) e tié-tinga (*Cissopis leveriana*).

O Plano de Manejo do Parque Estadual das Araucárias – PEA

Para garantir a preservação do Parque Estadual das Araucárias foi elaborado o documento “Plano de Manejo” desenvolvido pelas empresas consultoras ETS – Energia, Transporte e Saneamento Ltda. e Caipora Cooperativa para a Conservação da Natureza, com a colaboração da CEC – Companhia Energética Chapecó (responsável pela administração da Usina Hidrelétrica Quebra Queixo), sob supervisão da FATMA, com a participação das Prefeituras Municipais e das comunidades do entorno.

Plano de Manejo

De acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), o Plano de Manejo é um documento técnico, mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, estabelece-se o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

Quais os Objetivos do Plano de Manejo?

O Plano de Manejo define as regras de uso e visitação, as vias de acesso e os locais para infra-estrutura no Parque Estadual das Araucárias (PEA).

- Conservar uma pequena amostra de Floresta Ombrófila Mista do estado catarinense, bem como promover atividades de pesquisa, ensino e extensão voltados à conservação e restauração da Floresta;
- Garantir a estabilidade e conservar a diversidade biológica dos ecossistemas presentes no PEA;
- Administrar o PEA respeitando a integração dos fatores ecológicos envolvidos, de modo a reduzir ao máximo os impactos ambientais de atividades não compatíveis com os seus objetivos;
- Desenvolver atividades de Educação Ambiental, envolvendo os visitantes, instituições de ensino e pesquisa e, sobretudo, as comunidades do entorno;
- Incentivar a conectividade entre fragmentos florestais através da Zona de Amortecimento e Corredores Ecológicos do entorno do PEA, com ênfase nas matas ciliares e reservas legais das propriedades da região de entorno;
- Contribuir para a conservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Jacutinga;
- Contribuir para o desenvolvimento turístico dos municípios da região de forma integrada com as ações de manejo do PEA, bem como integrar a comunidade no desenvolvimento das atividades de Educação Ambiental, restauração e uso público.

O Zoneamento do Parque Estadual das Araucárias – PEA

Para um melhor ordenamento do PEA foram criadas oito zonas de manejo. Veja o que pode e o que não pode ser feito nestas áreas.

1) Zona Intangível

É aquela onde a primitividade permanece o mais preservada possível, não sendo tolerada quaisquer alterações humanas, representando o mais alto grau de proteção. Localiza-se numa área natural formada por um banhado, ecossistema de grande importância e vocação para a preservação e a pesquisa científica.

Normas

- As atividades humanas serão limitadas à pesquisa, monitoramento e proteção;
- Não serão permitidas quaisquer instalações de infra-estrutura.

2) Zona Primitiva

É aquela onde já tenha ocorrido intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico, essenciais à conservação da biodiversidade da Floresta Ombrófila Mista.

Normas

- As atividades permitidas serão a pesquisa com fins científicos, o monitoramento ambiental, a fiscalização e, eventualmente, a visitação restrita e de baixo impacto para atividades de educação ambiental;
- Não serão permitidas quaisquer instalações de infra-estrutura.

3) Zona de Uso Extensivo

Constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. Caracteriza-se como uma área que permitirá pequenas intervenções (infra-estrutura) necessárias para conservação e segurança dos visitantes, propiciando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, recreação e lazer voltados para a conservação da natureza. Essa zona tem como premissa a utilização monitorada e controlada.

Normas

- As atividades permitidas serão a pesquisa, o monitoramento ambiental, a fiscalização, a educação ambiental e a visitação de baixo impacto;
- Poderão ser construídas trilhas e mirantes suspensos após o estudo dos locais propostos indicar segurança e baixo impacto ambiental.

4) Zona de Uso Intensivo

É constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem, onde haverá a maior implantação de infra-estrutura. O ambiente deverá ser mantido o mais próximo possível do natural, devendo conter, no entanto, áreas destinadas ao uso público intensivo.

Normas

- Todas as construções e reformas deverão estar integradas com a natureza e deverão ser precedida de estudos técnicos;
- Esta zona deverá apresentar sinalização educativa, interpretativa e/ou orientadora;
- As trilhas presentes nesta zona podem ser guiadas ou auto-guiadas.

5) Zona de Uso Especial

Contém áreas necessárias à administração, manutenção e serviços do Parque Estadual das Araucárias.

Normas

- Esta zona não comporta visitação, sendo utilizada somente pela administração, técnicos ambientais e pesquisadores autorizados;

6) Zona de Recuperação

Contém áreas consideravelmente alteradas pela ação humana, porém de caráter provisório, e que, uma vez recuperadas, deverão ser incorporadas a uma das zonas permanentes.

Normas

- A recuperação dos ecossistemas ocorrerá por regeneração natural, ou induzida mediante projeto específico com devida autorização da FATMA;
- Serão instaladas apenas as infra-estruturas provisórias necessárias aos trabalhos de pesquisa ou contenções de processos erosivos ou similares;
- O acesso a esta zona será restrito às atividades de pesquisa e monitoramento, manejo, proteção e educação ambiental.

7) Zona de Uso Conflitante

É o espaço cujo uso e finalidade conflitam com os objetivos da Unidade de Conservação. No caso do Parque Estadual das Araucárias refere-se à estrada que corta o Parque. O uso da estrada será normatizado e monitorado até que ela possa ser adequadamente transferida para fora do Parque.

Normas

- O tráfego de veículos fica liberado até que seja construído um acesso alternativo fora dos limites do Parque Estadual das Araucárias, sendo que a estrada deverá ser sinalizada e instalados redutores de velocidade;
- Fica proibido o estacionamento de veículos ao longo desta estrada no PEA;
- Todas as obras e implantação de infra-estrutura no trecho desta estrada no Parque deverão ter autorização formal prévia da chefia do Parque Estadual das Araucárias.

8) Zona de Amortecimento

A Zona de Amortecimento (ZA) consiste numa área estabelecida no entorno do Parque, nos municípios de Galvão e São Domingos, cuja finalidade é minimizar os aspectos negativos que interferem na conservação desta Unidade de Conservação.

Essa zona engloba, parcialmente, as nascentes da Microbacia do Rio Jacutinga que convergem para interior do Parque.

A bacia hidrográfica deste rio tem grande importância, pois parte das águas são utilizadas no abastecimento do município de

São Domingos, tanto para a agricultura quanto para o consumo domiciliar.

Normas

- A implantação de empreendimentos na Zona de Amortecimento, quando potencialmente causadores de impacto negativo ao PEA, devem ser submetidos a licenciamento ambiental, o qual deverá ter anuência da FATMA;
- É proibido o despejo de dejetos domiciliares e da suinocultura diretamente no ambiente natural dentro da Zona de Amortecimento ;
- Promover junto aos proprietários a averbação em cartório das Reservas Legais;
- Nas áreas onde a conectividade dos ambientes naturais estiver rompida, em razão do descumprimento histórico de legislação, deve-se buscar estabelecer Termos de Compromisso com os proprietários, envolvendo o Ministério Público, quando for o

caso, objetivando a minimização de impacto e/ou recuperação da área;

- A introdução de novas espécies vegetais e animais exóticas invasoras com finalidade comercial na Zona de Amortecimento fica sujeita à avaliação do risco de dispersão e contaminação biológica e só será permitida quando autorizada pela FATMA;
- Todas as atividades de silvicultura desenvolvidas na Zona de Amortecimento deverão ser licenciadas pela administração do PEA e/ou FATMA;

Normas Gerais:

- Nas zonas delimitadas para as atividades de pesquisa, estas deverão obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo Plano de Manejo e outras editadas pela FATMA e IBAMA.
- As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais.

Zoneamento

De acordo com a Lei nº 11.986/2001 do SEUC, o zoneamento constitui a “definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação com objetivos de manejo e normas específicas, com propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da Unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz”.

